



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO

**LEI Nº 1248/2023**

**REGULAMENTA AS ATRIBUIÇÕES DO  
PARQUE ECOLÓGICO MUNICIPAL RIACHO  
DOCE.**

O Prefeito do Município de SANTA LUZIA D'OESTE, Estado de Rondônia, Senhor Jurandir De Oliveira Araujo, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Legislação Municipal:

**LEI**

**Art 1º.** O Parque Ecológico Municipal Riacho Doce tem por objetivo a preservação dos cursos d'água existentes na área, a recuperação da mata ciliar, a realização de pesquisas científicas, a recuperação de áreas degradadas, o turismo ecológico, visitação a animais, o desenvolvimento de atividade de educação e interpretação ambiental, de recreação em contato com a natureza.

**Art. 2º.** O parque também poderá ser destinado para fins culturais e de lazer, educativos, recreativos e esportivos, constituindo-se um bem público do município, destinado ao uso comum da população.

**Art. 3º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Luzia D'Oeste, 23 de maio de 2023.

Jurandir de Oliveira Araujo  
Prefeito Municipal



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE**  
**PROCURADORIA JURÍDICA**

**Assinatura do Documento**



Documento Assinado Eletronicamente por **JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO - PREFEITO** em **23/05/2023 às 09:13:44**, Cód. Autenticidade da Assinatura: **09H8.0213.344A.8744.0180**, com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



**Informações do Documento**

ID do Documento: **39A.6C6** - Tipo de Documento: **LEI ORDINÁRIA - Nº 1248/2023**.

Elaborado por **JAMILE DOS SANTOS TRES**, CPF: 041.70\*. \*\*2-\*5 , em **23/05/2023 - 08:53:10**

Código de Autenticidade deste Documento: 0815.3W53.210U.K352.4805

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
<https://athus.santaluzia.ro.gov.br/verdocumento>

